

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PROCESSO Nº 068/2021

Pregão Eletrônico – SRP nº 046/2021

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 046/2021** – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

		<i>Unid.</i>	<i>Qntd</i>	<i>V.Unt</i>	<i>V.Total</i>
<u>ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI (3863) ATA Nº 109</u>					
12	Bebedouro Industrial 25 Litros 02 Torneiras modelo copo sendo 01 natural outra gelada capacidade de 25 litros para uso em local de médio porte, servindo água gelada. Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 25 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 70 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1300 x 450 x 650 cm (Alt x Larg x Prof) aproximadamente; Peso: 35 Kg aproximadamente; Tensão: 127 V ou 220 V. - Marca: NARDIM	UND	3,00	1.369,99	4.109,97
					4.109,97
<u>ANDRE ANTONIO SABINO (3864) ATA Nº110</u>					
2	Assadeira Retangular 21x30 - Forma Alumínio - Marca: DOCESAR	UND	10,00	18,39	183,90
3	Assadeira Retangular 32x47 - Forma Alumínio - Marca: DOCESAR	UND	20,00	38,99	779,80
27	Caneca Alumínio 2,0L Cabo de Madeira - Marca: DOCESAR	UND	10,00	23,99	239,90
58	Frigideira antiaderente 24cm diâmetro. - Marca: DOCESAR	UND	5,00	29,99	149,95
					1.353,55
<u>ARGOS LTDA (3865) ATA Nº111</u>					
51	Fogão Industrial - 4 Bocas; Forno tampa em inox, espalhadore - Marca: JLCOLOMBO	UND	2,00	1.470,18	2.940,36
					2.940,36
<u>COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (3736) ATA Nº112</u>					
16	Bobina plástica picotada 30x40 c/450 Und - Marca: FLEXI FREEZER	UND	30,00	28,85	865,50
17	Bobina plástica picotada 20x30 c/700 Und - Marca: FLEXI FREEZER	UND	30,00	24,85	745,50
39	Copo descartável para café em poliestireno branco ou translú - Marca: FONPLAST	UND	15,00	108,00	1.620,00
53	Fósforo 05 cm, Caixa 240 unidades - Marca: FIAT LUX	UND	50,00	4,10	205,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



64	Garrafa Térmica c/ Rolha dosadora e Copo Superior, 1 Litro. - Marca: INVICTA	UND	10,00	26,70	267,00
66	Garrafa térmica de pressão de inox 1.800 lt. - Marca: INVICTA	UND	16,00	74,75	1.196,00
68	Garrafão Térmico 5 Litros, possui alça superior, rosca, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Cores diversas, Conservação quente e frio - Marca: INVICTA	UND	20,00	36,00	720,00
81	Lixeira Plastica c/ Pedal; Capacidade 12 Litros - Marca: ARQPLAST	UND	10,00	25,00	250,00
83	Lixeira Plastica c/ Tampa de Sobrepor; Capacidade 60 Litros. - Marca: ARQPLAST	UND	4,00	43,40	173,60
89	Papel Alumínio 45 cm x 7,5 m - Marca: TÉRMICA	UND	30,00	4,75	142,50
100	Pulverizador Plastico 500ml c/gatilho. - Marca: NOBRE	UND	30,00	5,40	162,00
					6.347,10

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI (3866) ATA Nº113

9	Bandeja Plástica c/6 litros - AxLxC aproximado: 7x29x30 cm - Marca: PLASVALE	UND	10,00	25,69	256,90
13	Bobina com 500 unidade de sacos transparentes picotadas, tamanho aproximado: 20 cm x 31 cm. - Marca: ORLEPLAST	UND	15,00	39,98	599,70
21	Caixa Organizadora, Plastico Transparente, c/ Tampa, AxLxC minimo: 25x19x19 cm - Marca: SANREMO	UND	5,00	21,39	106,95
32	Coador de Café, de Papel nº 103, Caixa com 30 Unidades - Marca: BRIGITTA	UND	80,00	3,99	319,20
54	Fósforo 9,5 cm, Caixa 50 unidades - Marca: PARANÁ	UND	10,00	4,19	41,90
67	Garrafa Térmica p/ Café, de Pressão, em inox 1 Litro. - Marca: MOR	UND	20,00	57,17	1.143,40
69	Isqueiro Descartavel - Grande. Aprox. 3000 acendimentos, cumpri as normas (ISO 9994, EN13869, ASTM F400, US CPSC). - Marca: BIC	UND	20,00	4,45	89,00
87	Panela de Pressão 4,5 litros; Fechamento Externo; c/ Valvula de Segurança; c/ Alças e/ou Cabo. - Marca: PANELUX	UND	5,00	77,47	387,35
90	Papel Manteiga 28 cm x 50 m - Marca: THEOTO	UND	30,00	32,66	979,80
102	Sacola Plastica com alças na cor Amarela tamanho aprox. 50x60cm; Embalagem reforçada 500 Unidades - Marca: ORLEPLAST	UND	2,00	97,59	195,18
103	Sacola Plastica com alças na cor branca tamanho aprox. 38x48cm; Embalagem reforçada 1000 Unidades - Marca: ORLEPLAST	UND	3,00	71,41	214,23
104	Sacola Plastica com alças na cor branca tamanho aprox. 60x80cm; Embalagem 500 Unidades - Marca: ORLEPLAST	UND	2,00	126,00	252,00
105	Sacola Plastica com alças na cor branca, tamanho aprox 25x39cm; Embalagem reforçada 1000 Unidades - Marca: ORLEPLAST	UND	3,00	44,39	133,17
					4.718,78

ELZA FRANDINA DE GODOI (3709) ATA Nº 114

110	Toalha de Mesa; Tecido Oxford; Medidas 2,5x2,5mt	UND	15,00	30,00	450,00
					450,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



FERNANDO PEREIRA EIRELI (2328) ATA Nº 115

1	Abridor de lata e garrafa em aço inox entre 9cm - Marca: GP INOX	UND	10,00	3,50	35,00
7	Bandeja de Inox, com alça, 40x28cm - Marca: GP INOX	UND	10,00	51,00	510,00
25	Caixa Térmica com termômetro digital externo acoplado que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, com capacidade para 35 litros. Fácil higienização, temperatura externa através de cabo e sensor, função °C/°F, imã de fixação em objetos metálicos, resistência a água - Marca: MOR	UND	1,00	480,00	480,00
38	Concha média material em aço inoxidável, comprimento mínimo de 40 cm, monobloco, resistente, tipo para molho. - Marca: GP INOX	UND	2,00	16,00	32,00
44	Escumadeira média material em aço inoxidável, comprimento mínimo de 43 cm, diâmetro mínimo de 12 cm monobloco, resistente. - Marca: GP INOX	UND	2,00	15,00	30,00
85	Panela Caçarola de alumínio polido, com tampa, alça de madeira, nº 14 - Marca: EIRILAR	UND	2,00	47,00	94,00
91	Peneira de Inox; Aro Plástico Diâmetro 40cm. P/ Fubá. - Marca: VITÓRIA	UND	3,00	170,00	510,00
					1.691,00

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI (3857) ATA Nº 116

6	Bacia plástica de 08 litros - Marca: UNINJET	UND	10,00	11,76	117,60
28	Caneca Alumínio 4,5L Leiteira - Marca: ERCA	UND	7,00	52,00	364,00
62	Garrafa Squeeze para água, volume mínimo de 300 ml. Material da garrafa: Polipropileno; Tio de bico: Articulável; Livre de BPA: Sim; Cores neutras - Marca: PLASDURAN	UND	900,00	7,80	7.020,00
74	Jarra Plástica 2L, Transparente c/ tampa. - Marca: PLASMONT	UND	8,00	10,30	82,40
75	Jarra Plástica 3L, Transparente c/ tampa. - Marca: ERCAPLAST	UND	5,00	14,20	71,00
76	Jarra Vidro 1L - Marca: WESTERN	UND	10,00	17,93	179,30
82	Lixeira Plástica c/ Pedal; Capacidade 50 Litros. - Marca: INJEPLASTEC	UND	12,00	90,00	1.080,00
88	Panela de Pressão 7,5 litros; Fechamento Externo; c/ Válvula de Segurança; c/ Alças e/ou Cabo. - Marca: ERCA	UND	3,00	120,00	360,00
					9.274,30

J C LIMA DA SILVA MAGAZINE (3867) ATA Nº 117

4	Avental de Pano; Cores; Tamanho M - Marca: PRÓPRIA	UND	10,00	7,90	79,00
5	Avental de PVC Branco 51x78 - Marca: PRÓPRIA	UND	10,00	15,90	159,00
70	Jaleco Tergal Branco, sem bolços, manga curta, aberto na frente c/ botões - Tamanho EXG - Marca: PRÓPRIA	UND	15,00	33,00	495,00
71	Jaleco Tergal Branco, sem bolços, manga curta, aberto na frente c/ botões - Tamanho G - Marca: PRÓPRIA	UND	15,00	33,00	495,00
72	Jaleco Tergal Branco, sem bolços, manga curta, aberto na frente c/ botões - Tamanho GG - Marca: PRÓPRIA	UND	15,00	33,00	495,00
73	Jaleco Tergal Branco, sem bolços, manga curta, aberto na frente c/ botões - Tamanho M - Marca: PRÓPRIA	UND	20,00	29,50	590,00
					2.313,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



LUIZ CARLOS MUNHOZ - SUPERMERCADO (750) ATA Nº 118

22	Caixa Plástica Transparente c/ tampa, AxLxC aproximados 26x38x23, 19,8Litros - Marca: IMPLAST	UND	12,00	35,55	426,60
23	Caixa Plástica Transparente c/ tampa, AxLxC aproximados 35x55x18 - Marca: IMPLAST	UND	12,00	52,00	624,00
31	Coador de café reutilizável de pano 14x22cm - Marca: ALCOBAÇA	UND	8,00	5,72	45,76
34	Coador para Suco; Peneira Plástica 19cm diametro - Marca: IMPLAST	UND	6,00	6,01	36,06
40	Copos de vidro, capacidade de 300 ml - Marca: BRASIL	UND	10,00	3,70	37,00
41	Dispenser de Parede em plástico p/copos de Água 200ml, cilindro em plástico com tampa;-Alavanca com sistema de copo por vez;-Os copos são virados com bocal para baixo para maior higiene, Seu funcionamento é simples, basta puxar a alavanca, esperar o copo cair e soltá-la suavemente. Ideal p/qualquer escritório ou salas de espera sua instalação é simples e rápida. O compartimento é totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo. - Marca: IMPLAST	UND	20,00	38,00	760,00
109	Toalha de Mesa Plástico Térmico; 1,4mt Largura; Rolo 30mt; Material 100%PVC + Reforço em TNT 100% Polipropileno; Estampas com temas Floridos ou Alimentícios. - Marca: DECORAMA	UND	2,00	400,00	800,00

2.729,42

PABLO LUIS MARTINS (3868) ATA Nº 119

14	Bobina plástica picotada 40x60 c/300 Und - Marca: MEGAMIL	UND	30,00	42,25	1.267,50
----	---	-----	-------	-------	----------

1.267,50

SHEILA PRISCILA CASTELHONÉ DE DEUS 05694924916 (3780) ATA Nº 120

8	Bandeja Plástica c/3 litros - AxLxC aproximado: 7x22x30 cm - Marca: PLASTIC	UND	10,00	24,00	240,00
10	Batedeira 4 velocidades 900w inclinação exclusiva, 127V - Marca: MONDIAL	UND	3,00	600,00	1.800,00
11	Bebedouro eletrônico, para galão de água 20 litros, regulador de temperatura externo, 2 opções de temperatura (natural e gelada), bandeja "pingadeira" removível, com perfurador de galão. - Marca: BRIÂNIA	UND	5,00	465,00	2.325,00
24	Caixa Térmica com termômetro digital externo acoplado que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno, com capacidade para 12 litros. Fácil higienização, temperatura externa através de cabo e sensor, função °C/°F, imã de fixação em objetos metálicos, resistência a água - Marca: SOPRANO	UND	2,00	373,00	746,00
36	Colher de Silicone; Dimensões Mínimas 30cm de Cabo, 6cm Diâmetro Colher. - Marca: CASITA	UND	10,00	14,10	141,00
37	Colher grande de servir material em aço inoxidável, espessur - Marca: OX	UND	5,00	10,00	50,00
42	Dispenser de parede em plástico p/copos de café 50ml, Cilindro em plástico com tampa;-Alavanca com sistema de copo por vez;- Os copos são virados com a boca para baixo para uma maior higiene. Seu funcionamento é simples, basta puxar a alavanca, esperar o copo cair e soltá-la suavemente. Ideal para qualquer escritório ou salas de espera, sua instalação é simples e rápida. O compartimento é totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo. Peso: 0,13 Dimensão (cm): 18x10x42cm - Marca: MULTICOPO	UND	20,00	31,30	626,00
43	Escurridor de louças de plástico, med. aproximada 45 cm	UND	2,00	14,20	28,40

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



comp x 29 cm largura x 18 cm altura - Marca: PLASTIC					
45	Espatula de Silicone, 21cm. - Marca: BONS CHEFF	UND	10,00	7,00	70,00
46	Faca Bife 08" - Marca: CORTEX	UND	5,00	12,90	64,50
47	Faca de Pão N.8, lamina em aço. - Marca: CORTEX	UND	5,00	11,00	55,00
48	Faca p/ Tomate; Em Aço Inox; Cabo Plastico ou Madeira - Marca: WESTERN	UND	5,00	6,85	34,25
49	Faca para Carne n.12. - Marca: WINEY	UND	5,00	25,00	125,00
50	Faca para carne nº7. - Marca: CORTEX	UND	5,00	11,20	56,00
63	Garrafa Squeeze para água, volume mínimo de 500 ml. Material da garrafa: Alumínio; Tio de bico: Tampa bico para sublimação. Cores neutras - Marca: ALUMI	UND	150,00	17,00	2.550,00
65	Garrafa Térmica c/ Rolha dosadora e Copo Superior, 500 ml - Marca: INVICTA	UND	10,00	27,90	279,00
77	Jarra Vidro 2L - Marca: WELLMIX	UND	10,00	25,00	250,00
78	Jogo Talheres, 24 pças, em Inox, Cabo Plastico. - Marca: MARTINOX	UND	5,00	49,00	245,00
79	Kit de conjunto de mantimentos 4 peças. Material: plásticos para freezer e microondas. Litragens; 3.300 ml, 2.000 ml, 1.300 ml e 850 ml. - Marca: ERCA	UND	8,00	39,50	316,00
80	Liquidificador 1200W; Mínimo de 5 velocidades; Função Pulsar e Auto Limpeza; Copo Acrílico Capacidade mínima 2 Litros c/ Filtro, Lâminas Integradas ao copo e Triturador de gelo. Características: Copo com facas integrado, Alça do copo anatômica, Tampa que permite servir sem retirá-la, Tampinha dosadora graduada (centro da tampa) e Lâmina integrada de aço inox. - Marca: MONDIAL	UND	2,00	210,00	420,00
84	Lixeira Plastica s/ Pedal; Capacidade 10 Litros - Marca: ARPLAST	UND	10,00	13,90	139,00
92	Peneira de plástico 19 cm - Marca: PLASTIC	UND	20,00	6,00	120,00
93	Pilão com socador de tempero em bambu para amassar temperos, dimensões aproximadas: 10 cm altura x 6 cm diâmetro. Socador 12 cm de altura aproximadamente. - Marca: PILA	UND	1,00	23,00	23,00
94	Porta Detergente; Em Plástico; Medidas Aprox CxLxA=25x14x4cm - Marca: PLASTIC	UND	5,00	5,40	27,00
97	Processador de Alimentos 900W; 3 em 1. 110V. Processador de Alimentos, Capacidade minima de 1,2 Litros; Liquidificador, Capacidade minima de 2 Litros; Expremedor de Frutas. Embalagem: 01 Multiprocessador, 01 Copo do liquidificador, 01 Copo do processador, 01 Disco fatiador, 01 Lâmina de picar e 01 Espremedor de frutas. - Marca: PHILCO	UND	2,00	396,92	793,84
99	Pulverizador Plastico 250ml c/gatilho. - Marca: NOBRE	UND	20,00	7,20	144,00
101	Ralador grande material em aço inox resistente com 4 faces cabo na parte superior, altura aproximada 23 cm. - Marca: WELLMIX	UND	2,00	18,00	36,00
107	Suporte Coador de Café p/ Filtro de Papel nº 103; Em Plastico - Marca: PLASTIC	UND	6,00	9,30	55,80
108	Tabua de Corte em Bambu 24x34cm. - Marca: WESTERN	UND	3,00	29,70	89,10
111	Touca Elastico resistente, descartável com 100 - Marca: PREVEMAX	UND	10,00	15,90	159,00

12.007,89

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



18	Botijão Térmico 05 lts c/Torneira, Tampa de rosca - Marca: 5L	UND	10,00	112,58	1.125,80
20	Caixa Organizadora, Plástico Transparente, c/ Tampa, AxLxC mínimo: 12x14x20 cm - Marca: ERCAPLAST	UND	5,00	17,48	87,40
29	Caneca Alumínio 6,0L Cabo de Madeira - Marca: ALUMINIO CEARA	UND	3,00	47,51	142,53
30	Caneca Leiteira 1,5L - Marca: MAX ALUMINIO	UND	2,00	21,79	43,58
52	Forma de Alumínio p/ Pudim nº 18. - Marca: MAX ALUMINIO	UND	5,00	16,95	84,75
60	Galão Plástico 20 litros, Tampa de rosca com vedação; Alças para Transporte; Em Polietileno de alta densidade; Galão de plástico atóxico. Tipo Galão para Transporte de Leite. - Marca: INJESUL	UND	3,00	163,66	490,98
112	Travessa de Vidro Oval, Media 3,2 Litros. - Marca: NADIR	UND	3,00	70,36	211,08
					2.186,12

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA (3870) ATA Nº 122

15	Bobina Plástica Filme Pvc Transparente 28cmx300mt; Espessura 0,009mm. Película para proteger e conservar os alimentos. - Marca: ALPFILM	UND	10,00	35,99	359,90
					359,90
					51.748,89

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 51.748,89 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

395 – 33.90.32.00.00 (01000) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 21.842,00

396 – 33.90.32.00.00 (01303) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 25.000,00

672 – 33.90.32.00.00 (03000) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 56.000,00

10.306.0008.20657 – Manutenção do Programa Assistencia Primaria

459 – 33.90.32.00.00 (01024) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 3.000,00

487 – 33.90.32.00.00 (0494) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 7.500,00

524 – 33.90.32.00.00 (01000) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 12.000,00

525 – 33.90.32.00.00 (01303) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será até **12(DOZE) MESES**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 046/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções .A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 010/2021– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), 20 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI- CNPJ 35.764.167/0001-03
ANDRÉ ANTONIO SABINO-ME CNPJ 27.743.380/000100
ARGOS LTDA- CNPJ 42.262.411/0001-03

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



COMERCIAL BEIRA RIO- CNPJ 40.138.949/0001-77
DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI- CNPJ 18.683.835/0001-59
ELZA FRANDINA DE GODOI- CNPJ 17.694.959/0001-77
FERNANDO PEREIRA EIRELI-EPP- CNPJ 17.227.691/0001-63
G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA-EIRELI- CNPJ 24.616.893/0001-62
JC DE LIMA SILVA ME- CNPJ 15.761.310/0001-04
LUIZ CARLOS MUNHOZ- CNPJ 78.434.198/0001-09
PABLO LUIS MARTINS- CNPJ 09.138.326/0001-54
SHEILA PRISCILACASTELHONE DE DEUS05694924916- CNPJ 41.157.706/0001-49
SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.614.788/0001-80
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME- CNPJ 05.291.541/0001-30